

Artigo 1°

Aquisição da Qualidade de Associado

Poderá adquirir a qualidade de Associado da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting - FPAK - qualquer pessoa, singular ou colectiva, que preencha os requisitos previstos nos estatutos e no presente regulamento de admissão.

Artigo 2°

Classificação

Nos termos estatutários, são Associados da FPAK:

- a) Os Associados Efectivos;
- b) Os Associados Auxiliares;
- c) Os Associados Honorários.

Artigo 3°

Associados Efectivos

São Associados Efectivos os Clubes Desportivos, as Associações de Praticantes, as Associações de Oficiais de Prova e as Associações Nacionais, Distritais e Regionais de Clubes.

Artigo 4°

Associados Auxiliares

São Associados Auxiliares as sociedades proprietárias de recintos desportivos permanentes e destinadas à prática de automobilismo ou karting, ou as associações que as representem, as "Marcas" que participam em competições automóveis e todos os demais agentes que tenham actividade relacionada com o desporto automóvel.

Artigo 5°

Associados Honorários

São Associados Honorários as pessoas singulares ou colectivas cujos eminentes serviços prestados ao desporto automóvel sejam reconhecidos pela Assembleia-Geral.

Página 1 26/09/2019



Artigo 6°

Requisitos de Admissão

Para serem admitidos como Associados Efectivos ou Auxiliares os Clubes, as Associações, as Sociedades ou Empresas, definidas nos artigos 3° e 4° deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) estarem legalmente constituídos;
- b) terem no seu objecto, no caso dos Clubes desportivos, a prática de automobilismo ou karting ou secção criada para o efeito.

Artigo 7°

Inscrição (*)

(ver Nota Importante no final)

Para serem admitidos como Associados Efectivos ou Auxiliares para além dos requisitos referidos no artigo 6°, os Clubes, Associações ou Empresas devem ainda apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia dos estatutos e da escritura pública de constituição; (*)
- b) fotocópia da publicação de extracto dos estatutos no Diário da República; (*)
- c) fotocópia de número de identificação fiscal;
- d) relação actualizada dos corpos gerentes;
- e) declaração do número de associados (não aplicável às sociedades ou Empresas);
- f) requerimento dirigido ao Presidente da Direcção da FPAK solicitando a admissão como Associado Efectivo ou Auxiliar, demonstrando, no caso de Associado Efectivo, suficiente experiência e conhecimento para organizar provas desportivas.
- g) declaração de conhecimento e aceitação dos estatutos e demais regulamentos da FPAK em vigor.

Artigo 8°

Jóia de Inscrição e Quota

 Os Clubes desportivos referidos no número anterior, que sejam admitidos como Associados Efectivos e Associados Auxiliares deverão proceder à liquidação da jóia conforme o respectivo escalonamento onde entrem (começando sempre pelo nível de Admissão F - o mais baixo).

Página 2 26/09/2019



- 2. O valor da jóia é igual para os diversos níveis de Associados Efectivos: € 5 000,00 (cinco mil euros).
- 3. O valor da jóia para os Associados Auxiliares é de € 2 500,00 (dois mil e quinhentos euros).
- 4. Existem seis níveis de Associados Efectivos; estes níveis têm a ver com a tipologia das competições a organizar e o respectivo alvará concedido conforme quadro abaixo:

	Quota anual
Associado Efectivo conforme Artigo 3º - Alvará A Pode organizar todo o tipo de provas de automobilismo ou karting.	€ 300,00
Associado Efectivo conforme Artigo 3° - Alvará B Pode organizar eventos "motorsport" com valor de taxas FPAK de € 6 000,00 a € 7500,00.	€ 200,00
Associado Efectivo conforme Artigo 3° - Alvará C Pode organizar eventos "motorsport" com valor de taxas FPAK de € 3 000,00 a € 6 000,00.	€ 100,00
Associado Efectivo conforme Artigo 3° - Alvará D Pode organizar eventos "motorsport" com valor de taxas FPAK de € 2 000,00 a € 3 000,00.	€ 100,00
Associado Efectivo conforme Artigo 3° - Alvará E Pode organizar eventos "motorsport" com valor de taxas FPAK de € 1 000,00 a € 2 000,00.	€ 100,00
Associado Efectivo conforme Artigo 3° - Alvará F Pode organizar eventos "motorsport" com valor de taxas FPAK até € 1 000,00. Nível de admissão para organizador FPAK	€ 100,00
Associado Auxiliar conforme Artigo 4º	€ 100,00

4. As candidaturas devem ser dirigidas à Direcção que as analisará.

Página 3 26/09/2019



- 5. A respectiva quota anual deverá ser regularizada até 31 de Março do ano em curso ou antes da realização da primeira prova organizada pelo respectivo Clube, consoante o que ocorrer primeiro.
- 6. A alteração de alvará para um nível superior terá de ser solicitada à Direcção que a analisará baseada no ranking de provas organizadas no ano em curso ou anterior, após um ano de permanência ou a realização de pelo menos três provas que totalizem na sua valorização do ranking o mínimo exigível no Alvará de nível imediatamente superior.
- 7. A solicitação de alteração de alvará para um nível superior apenas poderá ser feita para o nível imediatamente superior e acarretará o respectivo pagamento do diferencial de joia e quota
- 8. Aos Associados Efectivos atuais será proposta a manutenção de Alvará do ano de 2019 para o ano de 2020, sendo ainda considerada a possibilidade de atualização do mesmo para um nível superior decorrente do novo ranking a implementar a 1 de Janeiro de 2020.
- A alteração de Alvará para um nível superior acarretará o respectivo pagamento do diferencial da quota.
- 10. Os Associados Efectivos de alvará A, B, C, D, ou E que pretendam descer de nível, verão simplesmente reduzida a sua quota anual.

Página 4 26/09/2019



(*) NOTA IMPORTANTE:

Dispensa da escritura pública e da publicação no Diário da República para as "Associações" conforme indicado no seguinte Link http://www.associacaonahora.mj.pt/ANH nos termos da Lei 40/2007 de 24 de Agosto de 2007

"Associação na hora"

0 que é?

Com a 'Associação na hora' passa a ser possível constituir uma associação num único balcão e de forma imediata.

Vantagens

Assim, a partir de agora:

• Não é necessário obter, previamente, o certificado de admissibilidade da firma, junto do Registo Nacional de Pessoas Colectivas;

Deixa de ser necessário:

- Celebrar uma escritura pública;
- O envio físico dessa escritura ao Ministério Público;
- O seu depósito no Governo Civil;
- As publicações no Diário da República.

Recebem imediatamente:

- O cartão definitivo de pessoa colectiva e é-lhes comunicado o número de identificação da segurança Social;
- A certidão do acto constitutivo da associação e os respectivos estatutos;
- O acto constitutivo e os estatutos são publicados de imediato no sítio <u>www.mj.gov.pt/publicacoes</u>, de acesso público e gratuito.
- É ainda atribuído registo de domínio na Internet.pt à associação. Esta funcionalidade é assegurada pela Fundação para a Computação Cientifica Nacional e é gratuita durante o primeiro ano de vida da associação.

Página 5 26/09/2019